

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO Nº 55/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 11/2018, de 02/04/2018 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/04/2018, Edição n. 9.815, torna público, que se realizará na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As propostas serão aceitas até o dia 10 de dezembro 2018 às 09h00min, com abertura dos envelopes e início dos lances à partir das 09h30min. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.

PROPOSTA ELETRÔNICA: Favor entrar em contato pelo telefone (44) 3523 3684 ou pelo e-mail www.compras@ciscomcam.com.br ou recursoshumanos@ciscomcam.com.br solicitando a proposta eletrônica até 24 h antes da data da licitação. (SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPONENTES QUE NÃO APRESENTAREM A PROPOSTA ELETRÔNICA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA).

1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

necessidades do CISCOMCAM e COMSUS, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I - Termo de Referência.**

1.2 - Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência/Descritivo do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Credencial:

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo Declaração de Situação de Regularidade; <u>(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM. - APÓS O ITEM 6.1.4).</u>

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; <u>(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE</u> <u>02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM. - APÓS O ITEM 6.1.4)</u>

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal. (APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM, - APÓS O ITEM 6.1.4)

Anexo VII — Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação; (APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM, - APÓS O ITEM 6.1.4).

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; (APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CISCOMCAM, - APÓS O ITEM 6.1.4)

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; (APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM. - APÓS O ITEM 6.1.4).

Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (APRESENTAR JUNTO COM CREDENCIAMENTO SOB PENA DE NÃO USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP).

Anexo XI – Modelo Contrato de Compra.

2 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **2.1 -** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.
- **2.2 -** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- **2.3 -** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.
- **2.4 -** A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.
- **2.5 -** Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- **2.5.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **2.5.2 -** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- **2.5.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **2.5.4 -** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;
- **2.5.5 -** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- **2.5.7 -** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- **2.5.8** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- **2.5.9 -** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **2.5.10 -** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 2.5.11 Constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- **2.5.12 -** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.6 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- **2.6.1 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- 2.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 2.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **2.6.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **2.6.5** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **2.7 -** A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **2.8 -** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- 2.9 Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **2.10 -** Nas situações previstas nos subitens **7.14, 7.19 e 2.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- **2.11 -** A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **2.12 -** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 2.13 Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.
- **3.2 -** Não poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente, declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1 -** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na Carta Credencial conforme **Anexo II** (COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante lega).
- **4.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, devidamente comprovado pelos seguintes documentos:
- **4.2.1** Documentos oficial de identidade;
- **4.2.2** CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, **que deverá** constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **4.2.3** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.
- **4.3 -** O licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, **independentemente** de ter ou não a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o prazo de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.
- **4.4 Apresentar juntamente com a documentação de Credenciamento, o** Anexo X Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**SOB PENA DE NÃO USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP)**;
- **4.5 -** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- **4.6** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.**

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no CIS-COMCAM a partir desta publicação até às **09h00min do dia 10 de dezembro de 2018** em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM PREGÃO PRESENCIAL № 09/2018 PROC. ADM 55/2018. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA: 09h00min do dia 10/12/2018

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 PROC. ADM 55/2018. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA: 09h00min do dia 10/12/2018

4.2 - Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

- **5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar, conforme Anexo III Modelo Proposta de Preço:
- **a) O seguinte título:** PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018; Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- **b)** A Cotação deverá apresentar o preço unitário e global na proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);
- c) Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;
- **d)** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
- e) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **5.2** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;
- **5.3 -** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **5.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;
- 5.5 Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;
- **5.6** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;
- **5.7 -** Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;
- **5.8** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, **ANEXO III.** a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.
- 5.8 Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

6 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)

6.1 - Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de microempresas.

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **6.1.1.3 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.4** <u>— A apresentação do Contrato social no credenciamento, dispensa a apresentação no envelope de habilitação.</u>

6.1.2. Regularidade Fiscal

- **6.1.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- **6.1.2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante vencedor, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **6.1.2.3** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.1.2.4 -** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

6.1.4 - Qualificação Técnica

- **6.1.4.1 -** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação, bem como, se foram cumpridos a contento os serviços fornecidos e prazos de execução, comprovando a aptidão da licitante para fornecimento do objeto;
- **6.1.4.2 -** O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, acompanhado

S-COMCA



de Contrato Social ou outro documento comprobatório da competência para responder pela empresa ou órgão;

6.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia

(legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os

originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de

comprovar sua autenticidade.

6.1.5.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o

Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua

autenticidade.

6.1.5.2 - Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso

ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital o Pregoeiro instaurará a sessão

pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de

propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro

motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o

encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou

licitantes remanescentes.

7.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes,

observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo

inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso

e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes, determinando nova data para

apresentar o referido julgamento e abertura do segundo envelope.

7.4 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços,

a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser

desclassificada, as que estiverem em desacordo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **7.5 -** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.
- **7.6.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.
- **7.7 -** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- **7.8 -** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o lote.
- **7.9 -** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo o intervalo mínimo entre lances de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**
- **7.10 -** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.
- **7.11** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.
- **7.12 -** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **7.13 -** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.
- **7.14 -** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.15 -** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- **7.16 -** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- **7.17 -** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.
- **7.18 -** Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.
- **7.19 -** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- **9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;
- **8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria
- **8.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.2.** Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **8.3.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.
- **8.4**. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo **de 03 (três)** dias corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.
- **8.5.** Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.
- 8.6. O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **8.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **8.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- **8.8.1** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões:
- **8.8.2 -** Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.8.3 A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **8.9 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitações do Cis-Comcam, observando-se o que disciplina o item 8.4.
- **8.11 -** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.
- **8.12 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

9 - DO PREGOEIRO

- **9.1.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- **9.2.** O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.
- **9.3**. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO

- **10.1 -** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- **10.2 -** Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.
- 10.3 Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.
- **10.4.** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11 - DO CONTRATO

- **12.1 -** Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo **de até 5 (cinco**) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- **11.2 -** São facultados ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

- **11.3.** Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.4.** O prazo estipulado no item 11.1 poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- **11.5.** A contratada fica sujeita a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- **11.6.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.
- **11.7** A Vigência do presente contrato será de 1 (um) ano a partir da assinatura do instrumento contratual.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** Entregar os produtos conforme especificações deste edital, termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **12.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **12.3 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.4 -** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **12.5 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.6 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **12.7** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 O Cis-Comcam obriga-se a:
- **13.2** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- **13.3 -** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 13.5 Supervisionar a execução do contrato;
- **13.6 -** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

- 15.1 Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital;
- **15.2** Comunicar o Cis-Comcam, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- **15.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

16 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1 -** O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.
- **17.2 -** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.0 FONTE 01001.

18 - DO PAGAMENTO

- **18.1 -** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **30 (trinta)** dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.
- **18.2 -** O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.
- **18.3 -** Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.
- **18.4** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- **18.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - A Vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes, por prazo e valores em etapas distintas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.3 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2 - Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

21.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CisComcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **21.8 -** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;
- **21.9 -** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93; Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006.
- **21.10 -** É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- **21.11 -** O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: **compras@ciscomcam.com.br**, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 26 de novembro de 2018.

Henrique Rodrigues Vigilato
Pregoeiro – Portaria n° 11/2018 de 02/04/2018
Presidente C.P.L – Portaria n° 12/2018 de 02/04/2018



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO - Lei 10.520/02, art. 3°, II.

1.1 - Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta para a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e demais utensilio utilizados diariamente (copa e cozinha) para atender as necessidades do CISCOMCAM e COMSUS, num prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

de limpeza, produtos de higienização e demais utensilio utilizados diariamente (copa e

1.2 - Com a proximidade do término de contratos com empresas fornecedoras de materiais

cozinha) fora solicitado junto aos setores de compras e almoxarifado - responsáveis pela compra dos materiais e pelo recebimento, guarda e distribuição de materiais guanto pelo

estabelecimento do fluxo dos materiais na empresa -, o levantamento do saldo atual dos

itens componentes da licitação.

1.3 - Constatando-se, portanto, a insuficiência no saldo, fora solicitado levantamento das

quantidades necessárias (com referência ao consumo aproximado do último ano) para

utilização num prazo de 12 (doze) meses e encaminhadas ao setor de licitação para

abertura de processo licitatório.

1.4 - Desta forma, deu-se início ao levantamento de orçamentos, legislação aplicável,

dotação orçamentária e demais informações que pressupõem a confecção do termo de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

referência a fim de dar continuidade a um processo licitatório para aquisição dos materiais com intuito de atender as necessidades do CISCOMCAM e COMSUS.

1.5 - Os quantitativos representam uma projeção estimada para consumo durante o prazo de 12 meses, levantados com base no consumo médio verificado no exercício anterior.

02 - JUSTIFICATIVA - Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

- **2.1 -** A aquisição dos materiais de limpeza e higienização, bem como de materiais de copa e cozinha se torna indispensável para manutenção e limpeza do Ciscomcam e Comsus, por se tratar de ambientes hospitalares, devendo ser rígida e diária a limpeza.
- **2.2 -** Com a proximidade do término de contratos com empresas fornecedoras de materiais de limpeza, fora solicitado junto aos setores de compras e almoxarifado responsáveis pela compra dos materiais e pelo recebimento, guarda e distribuição de materiais quanto pelo estabelecimento do fluxo dos materiais na empresa -, o levantamento do saldo atual dos itens componentes da licitação.
- 2.3 Desta forma, deu-se início ao levantamento de orçamentos, legislação aplicável, dotação orçamentária e demais informações que pressupõem a confecção do termo de referência a fim de dar continuidade a um processo licitatório para aquisição dos materiais com intuito de atender as necessidades do CISCOMCAM e COMSUS.
- **2..4** Os quantitativos representam uma projeção estimada para consumo durante o prazo de 12 meses, levantados com base no consumo médio verificado no exercício anterior.

03 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1 - Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, e calculado a média entre os orçamentos obtidos, o presente processo licitatório terá o valor de R\$88.582,16 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Lote - 1

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	40	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15 LITROS
02	720	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

03	480	ALCOOL 96 % 1000 ML	
04	100	ALCOOL GEL PARA ASSEPCIA DAS MÃOS 500 ML	
05	15	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS	
06	80	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML CX COM 2.500 UNIDADES	
07	20	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CAIXA COM 5.000 UNIDADE	
08	35	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	
09	60	ESCOVA DE USO GERAL (MANICURE)	
10	12	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	
11	20	INSETICIDA (PROTEÇÃO CONTRA TODOS OS TIPOS DE INSETOS)	
12	100	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX ANTI-DERRAPANTE TM. P, M E G	
13	60	PANO COPA TAMANHO MÍNIMO 45 X 70 CM SEM BICO	
14	100	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO COM 60 M PICOTADO PACOTE COM 4 UNIDADES	
15	100	PAPEL TOALHA CREME/BRANCO INTERFOLHA C/05 PACOTES DE 1250 FOLHAS	
16	12	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA 30X10CM PCT COM 4UNIDADES	
17	12	RODO EM ALUMINIO CABO LONGO COM REFORÇO E BORRACHA DE 60CM	
18	12	RODO EM ALUMINIO CABO LONGO COM REFORÇO E BORRACHA DE 80 CM	
19	200	SABÃO EM PEDRA 200G	
20	200	SABÃO EM PÓ 1 KG	
21	15	SABONETEIRA DE PAREDE C/RESERVATÓRIO 900 ML	
22	30	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES	
23	36	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

24	120	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	
25	120	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	
26	5	SAPONACEO	
27	6	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PARA 600M DISPENSER ACRILICO	
28	10	SUPORTE PARA COPO DE AGUA	
29	10	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ	
30	480	ALCOOL 70% 1000 ML	
31	50	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO 2 LITROS	
32	150	DESINFETANTE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS	
33	576	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	
34	10	ESCOVA DE USO GERAL NYLON	
35	600	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA	
36	700	LIMPADOR INSTANTÃNEO MULTI USO 500ML	
37	250	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLÃO C/300M FARDO C/8 UNIDADES	
38	60	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO/CREME FARDO COM 6 UNIDADES DE NO MÍNIMO 200 M X 20 CM	
39	100	PEDRA SANITARIA 35 GRAMAS	
40	12	RODO DE BORRACHA DE 60CM	
41	30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA TAMANHO MINIMO 40CM	
42	90	SABONETE LIQUIDO 800ML REFIL PARA SAB. PAREDE	
43	240	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 70 X 50 CM	
44	6	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA DISPENSER ACRILICO	



45	6	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO P/300M DISPENSER ACRILICO
46	12	VASSOURA DE NYLON
47	45	VASSORA DE PALHA
48	10	AVENTAL DE PVC FORRADO COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA MEDINDO 1,20MT X 0,70MT
49	20	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO 7,5 M X 30 CM.
50	10	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - Lei 10.520/02 art. 3º I.

4.1 - Verificações da conformidade do objeto licitado e verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS - Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.1 - Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

6 - PRAZO DE ENTREGA - Art. 3°, I da Lei 10.520/02.

6.1 - O prazo para a entrega será de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

7 - LOCAL DE ENTREGA - Art. 3°, I da Lei 10.520/02.

7.1 - O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Campo Mourão/Pr, no endereço: Rua Mamborê, n° 1542 CEP 87.302-140, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 17h00min.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE - Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **II -** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- **III -** Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 - Incumbe à(s) Contratada(s):

- I fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- **IV** cumprir a garantia se for o caso;
- V atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- **VI** manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- **VII** emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- **VIII –** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- **8.3** O contrato será gerenciado pela controladora interna Maria Aparecida Santos, juntamente com o Fiscal de Contrato Marcio André Alencar de Almeida

9 - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: Art. 8º II Decreto.3.555/2000

9.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste órgão e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 1ª Etapa Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;
- **2ª Etapa -** Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- **10.1** As aquisições decorrentes do presente certame serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a o Presidente do Ciscomcam, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- **10.2 -** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- **10.3 -** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da responsável pelo Departamento de Compras Marcia Kelner da Silva, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
- **10.4 -** A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência:
- **10.5 -** O Ciscomcam não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- **10.6** Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- **10.7 -** Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.0 FONTE 01001.

12 - FORMA DE PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **12.1** Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, indicando o número do contrato, número do pregão.
- **12.2 -** O pagamento será efetuado mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.
- **12.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado.
- **12.4 -** Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.
- **12.5 -** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **12.6** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- **12.7** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada.
- **12.8 -** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- **12.9 -** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e numero do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- **12.10 -** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- **12.10.1** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- **12.10.2** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

12.11 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no endereço da contratante, Rua Mamborê 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão Paraná, ou encaminhada pelo e-mail: compras@ciscomcam.com.br

Após o atesto do documento de cobrança, este será encaminhado para pagamento.

13 - DO REAJUSTE

- **13.1 -** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. Salvo as hipóteses previstas nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- **13.2** O contrato firmado poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 - DA REGÊNCIA LEGAL

- **14.1** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **14.2 -** Pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, à qual Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **14.3 -** Pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o qual Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- **14.4 -** Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 200, o qual Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **14.5 -** Pelo Decreto Federal na 3.931/2001 (art. 12) dispõe que A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.6 -** Pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seus artigos 17, 18, 19, 20 e 21. Que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **14.7** Pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008 (Esta última dá nova redação aos artigos 152, 154 e 156, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná).
- **14.8** Pela Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e suas modificações, as quais Regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **14.9** Lei Complementar nº 123/2006 e institui o Estatuto da Micro Empresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP), Micro empreendedor Individual MEI alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

- **15.1 -** A responsabilidade pela gestão da contratação está fundamentada no Artigo nº 67 da Lei 8.666/93.
- **15.2 -** Ficará designado um servidor do CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **15.3 -** A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **15.4** Na evidência de irregularidades ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização deverá comunicar por escrito o CONTRATANTE para que se aplique as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária por eventuais danos causados por sua omissão.
- **15.5 -** As normativas do gestor e fiscal do contrato deverão estar definidas por portaria abrangendo a vigência do processo.
- **15.6** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **15.7 -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.8 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exige a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **16.1.2** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- **16.1.3 -** Apresentar documentação falsa;
- **16.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **16.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6 Não mantiver a proposta;
- 16.1.7 Cometer fraude fiscal; e
- **16.1.8** Comportar-se de modo inidôneo.
- **16.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **16.3 -** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **16.4 -** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **16.5** Outras penalidades previstas na lei 8666/93;
- **16.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- **16.7 -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999; e
- **16.8 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 - DAS PENALIDADES

- **17.1 -** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **17.2** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no instrumento convocatório e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **17.3** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- **17.4** Nas hipóteses de rescisão unilateral por parte da contratada, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **17.8** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



- **17.9** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e ainda:
- 17.10 Ser descredenciada do SICAF.
- 17.11 No que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 17.12 As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.
- **18 –** As demais orientações e determinações não expressas neste termo de referência serão inseridas no edital de pregão, e se por ventura ocorra a omissão de qualquer informação pertinente ao certame no edital, será julgada pelo pregoeiro dentro dos limites da lei.

Campo Mourão, 26 de novembro de 2018.

Henrique Rodrigues Vigilato Pregoeiro – Portaria n° 11/2018 de 02/04/2018 Presidente da C.P.L – Portaria n° 12/2018 de 02/04/2018



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO II MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE: LOCAL E DATA:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Credenciamos o (a) Sr (a)	, portador (a) da
Célula de Identidade nº	e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
, a participar da Licitação	instaurada pelo Cis-Comcam, na
Modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de REF lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e pratic	, bem como formular propostas, fazer
certame.	ar todos os demais atos meremes do

Atenciosamente,

PROPONENTE CNPJ REPRESENTANTE CPF RG.



O INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS

OBS*: Firma Reconhecida

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PROPONENTE:

FONE/FAX: **ENDERECO:** CIDADE: ESTADO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de mão-de-obra terceirizada como zeladoras, recepcionistas, motoristas e técnicos em análises clínicas, visando a continuação dos serviços terceirizados no Ciscomcam.

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº XX/2018 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial nº XX/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- d) Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

LOTE 1

LOTE 1			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	
01	40	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15 LITROS	
02	720	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML	
03	480	ALCOOL 96 % 1000 ML	
04	100	ALCOOL GEL PARA ASSEPCIA DAS MÃOS 500 ML	
05	15	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS	
06	80	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML CX COM 2.500 UNIDADES	
07	20	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CAIXA COM 5.000 UNIDADE	
08	35	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	
09	60	ESCOVA DE USO GERAL (MANICURE)	
10	12	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	
11	20	INSETICIDA (PROTEÇÃO CONTRA TODOS OS TIPOS DE INSETOS)	
12	100	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX ANTI-DERRAPANTE TM. P, M E G	
13	60	PANO COPA TAMANHO MÍNIMO 45 X 70 CM SEM BICO	
14	100	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO COM 60 M PICOTADO PACOTE COM 4 UNIDADES	
15	100	PAPEL TOALHA CREME/BRANCO INTERFOLHA C/05 PACOTES DE 1250 FOLHAS	
16	12	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA 30X10CM PCT COM 4UNIDADES	
17	12	RODO EM ALUMINIO CABO LONGO COM REFORÇO E BORRACHA DE 60CM	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

18	12	RODO EM ALUMINIO CABO LONGO COM REFORÇO E BORRACHA DE 80 CM
19	200	SABÃO EM PEDRA 200G
20	200	SABÃO EM PÓ 1 KG
21	15	SABONETEIRA DE PAREDE C/RESERVATÓRIO 900 ML
22	30	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES
23	36	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES
24	120	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES
25	120	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES
26	5	SAPONACEO
27	6	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PARA 600M DISPENSER ACRILICO
28	10	SUPORTE PARA COPO DE AGUA
29	10	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ
30	480	ALCOOL 70% 1000 ML
31	50	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO 2 LITROS
32	150	DESINFETANTE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS
33	576	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML
34	10	ESCOVA DE USO GERAL NYLON
35	600	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA
36	700	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO 500ML
37	250	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLÃO C/300M FARDO C/8 UNIDADES
38	60	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO/CREME FARDO COM 6 UNIDADES DE NO MÍNIMO 200 M X 20 CM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

39	100	PEDRA SANITARIA 35 GRAMAS
40	12	RODO DE BORRACHA DE 60CM
41	30	RODO DE ESPUMA COM FIBRA TAMANHO MINIMO 40CM
42	90	SABONETE LIQUIDO 800ML REFIL PARA SAB. PAREDE
43	240	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 70 X 50 CM
44	6	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA DISPENSER ACRILICO
45	6	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO P/300M DISPENSER ACRILICO
46	12	VASSOURA DE NYLON
47	45	VASSORA DE PALHA
48	10	AVENTAL DE PVC FORRADO COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA MEDINDO 1,20MT X 0,70MT
49	20	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO 7,5 M X 30 CM.
50	10	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS

Local, data e ano.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE: LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º, a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Ciscomcam qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Proponente CNPJ Representante legal CPF RG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE: LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _______ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE: LOCAL E DATA:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE: LOCAL E DATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE: LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(REPRESENTANTE LEGAL portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de (PROPONENTE), inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO IX MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE: LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO X DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE: LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

O representante legal da Empresa **(PROPONENTE)**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

PROPONENTE CNPJ REPRESENTANTE LEGAL CPF RG

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:.

<u>Contratante</u>: «Entidade», sob a sigla <u>CIS-COMCAM</u>, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

<u>Contratado</u>: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº** «**Número_Processo»**, «**Modalidade» nº** «**Número_Licitação»**/«**Ano_Licitação»**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N**° e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

«Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas avenças perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»

ITENS CONTRATADOS:

«Itens_Contrato»